PROJETO DE LEI Nº 102/2026

APROVADO EM 27/10/26 PRESIDENTE

Declara de interesse público, de caráter econômico e social, o apoio ao desenvolvimento da atividade suinícola no Município de Ametista do Sul, autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termos de cessão de uso gratuito de bens públicos móveis com produtores rurais, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarado de interesse público municipal, de caráter econômico e social, o apoio ao desenvolvimento da atividade suinícola no Município de Ametista do Sul, especialmente no que se refere ao adequado manejo e distribuição de dejetos líquidos oriundos da atividade, visando ao fortalecimento da produção primária, à melhoria das condições de trabalho dos produtores rurais e ao fomento do desenvolvimento rural sustentável.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termos de cessão de uso gratuito de bens públicos móveis, cujos beneficiários serão produtores rurais do Município, para execução de atividades relacionadas à suinocultura e ao manejo de dejetos líquidos oriundos da atividade suinícola.

Parágrafo único. Os termos de cessão de uso gratuito de bens públicos a serem firmados contemplarão os seguintes bens móveis do patrimônio público municipal:

a) 01 (uma) bomba autoaspirante/autoescorvante para chorume DRK DARKA HSA, registrada no patrimônio sob o nº 15608, em favor do produtor EDILSON JOSÉ CORAZZA, inscrito no CPF sob o nº

b) 01 (uma) bomba autoaspirante/autoescorvante para chorume DRK DARKA HSA, registrada no patrimônio sob o nº 15609, em favor do produtor RAFAEL ANTÔNIO CERATTI, inscrito no CPF sob o nº

c) 01 (uma) bomba autoaspirante/autoescorvante para chorume DRK DARKA HSA, registrada no patrimônio sob o nº 15610, em favor do produtor RENALDO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº

Art. 3º A cessão de uso prevista nesta Lei terá o prazo de validade de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Serão cláusulas obrigatórias dos termos de cessão de uso gratuito de bens públicos móveis a serem firmados pelas partes:

I – Utilização do bem por parte do Cessionário exclusivamente para atividades relacionadas à suinocultura desenvolvidas em sua propriedade rural, especialmente para o manejo de dejetos líquidos oriundos da atividade suinícola;

II – É vedado ao Cessionário a danificação do bem, ficando a cargo do Cessionário a manutenção preventiva e periódica do bem a ser cedido em seu favor;

III – Permitir o Cessionário a fiscalização das exigências contidas neste termo por parte do Cedente;

IV – A devolução do bem cedido por parte do Cessionário ao Cedente no prazo de 30 (trinta) dias em caso de descumprimento de qualquer das disposições contidas nesta Lei e no termo de cessão a ser firmado;

V – É expressamente vedada a venda, cessão, empréstimo ou locação do bem pelo Cessionário, sob pena de indenização;

VI – O Cedente terá o pleno direito de fiscalizar a completa execução das exigências contidas nesta Lei, inclusive com acesso ao bem cedido;

VII – Havendo interesse público justificável, o Cedente poderá a qualquer momento exigir o retorno do bem cedido ao patrimônio público, ocasião em que estará rescindido de pleno direito o termo a ser firmado pelas partes.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá incluir nos termos de cessão de uso gratuito de bens públicos móveis outras cláusulas e condições que julgar convenientes, para o resguardo do interesse público.

Art. 5º Para suportar as despesas decorrentes da aplicabilidade desta Lei, serão utilizados recursos de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 27/10/26
PRESIDENTE

Ametista do Sul, 26 de outubro de 2026.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 102/2026

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

O presente Projeto de Lei objetiva declarar de interesse público, de caráter econômico e social, o apoio ao desenvolvimento da atividade suinícola no Município de Ametista do Sul, bem como autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar termos de cessão de uso gratuito de bens públicos móveis em favor de produtores rurais do Município que desenvolvem atividade de suinocultura.

Serão cedidas 03 (três) bombas autoaspirantes/autoescorvantes para chorume DRK DARKA HSA, registradas no patrimônio municipal sob os nºs 15608, 15609 e 15610, dando continuidade às ações de apoio à atividade suinícola já desenvolvidas no âmbito do Município.

Os equipamentos foram recentemente incorporados ao patrimônio público municipal, tendo sido adquiridos com recursos provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul - SDR, por meio de convênios celebrados com o Município de Ametista do Sul.

Os equipamentos destinam-se ao apoio das atividades desenvolvidas pelos produtores rurais beneficiários, especialmente no que se refere ao manejo de dejetos líquidos oriundos da atividade suinícola. A medida visa fortalecer a produção primária, fomentar o desenvolvimento rural, proporcionar melhores condições de trabalho aos produtores rurais beneficiários e contribuir para a eficiência das atividades relacionadas à suinocultura desenvolvidas em nosso Município.

A indicação dos produtores beneficiários foi objeto de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme Ata nº 010/2026, observados os critérios definidos pelo referido Conselho, responsável pelo acompanhamento das políticas públicas municipais voltadas ao setor rural.

Ressalta-se que os Termos de Cessão contarão com cláusulas que asseguram o uso adequado dos equipamentos, sua manutenção, fiscalização e eventual devolução ao patrimônio público municipal, garantindo a preservação do interesse público e a correta utilização dos bens.

Seguem anexos à presente proposição o Relatório de Controle de Bens extraído do Sistema Patrimônio do Município, bem como a Ata nº 010/2026 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, documentos pertinentes à identificação dos equipamentos objeto da cessão e dos respectivos produtores beneficiários.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que dela decorrerão ao desenvolvimento da atividade agropecuária local, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Senhores Vereadores, certos de sua aprovação.

Atenciosamente,

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.
PEDRO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS

APROVADO
EM 27/10/26
PRESIDENTE